

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 238 – SET/2026

CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2026

Pág. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR



ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre atuação do Profissional de Apoio Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cuitegi/PB e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206 e 208;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com as alterações posteriores, especialmente as promovidas pelo Decreto nº 12.773/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a atuação do Profissional de Apoio Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cuitegi/PB, assegurando suporte aos estudantes que dele necessitem para acesso, permanência, participação e aprendizagem no ambiente escolar.

Art. 2º O Profissional de Apoio Escolar integra a equipe que atua em favor da inclusão educacional e desenvolverá suas atividades em articulação com a equipe pedagógica, o professor regente, o Atendimento Educacional Especializado – AEE e os demais profissionais envolvidos no processo educacional.

Art. 3º Compete ao Profissional de Apoio Escolar, de acordo com as necessidades identificadas no estudo de caso e em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI, quando existentes:

I – auxiliar na locomoção, no acesso e na participação do estudante nos diferentes espaços e atividades escolares;

II – prestar apoio nas atividades de higiene e alimentação, respeitando a privacidade, a dignidade, o tempo, as escolhas e a autonomia do estudante;

Rua Odilon Nelson Dantas, SN – Centro - CEP 58208-000 - Cuitegi – Paraíba
CNPJ nº 21.103.401/0001-47 - E-mail: semec.cuitegi@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



III – favorecer a interação social, a comunicação e a participação do estudante nas atividades escolares;

IV – auxiliar na utilização de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e outros recursos indicados pela equipe responsável pelo AEE;

V – apoiar o estudante durante as atividades escolares, inclusive em momentos de entrada, saída, recreio, alimentação, deslocamento e demais situações da rotina escolar;

VI – comunicar à equipe pedagógica situações que interfiram na participação, segurança, comunicação ou bem-estar do estudante;

VII – atuar de forma articulada com o professor regente;

VIII – participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos das unidades escolar e atividades afins.

Parágrafo único. O Profissional de Apoio Escolar deverá atuar em todas as atividades escolares em que o estudante necessitar de apoio, não se restringindo ao espaço da sala de aula.

Art. 4º A indicação da necessidade de Profissional de Apoio Escolar deverá decorrer de procedimento formal da Rede Municipal de Ensino, considerando:

I – identificação das barreiras à participação e à aprendizagem;

II – estudo de caso do estudante;

III – análise das necessidades de apoio nas atividades escolares;

IV – definição das estratégias e dos recursos necessários;

V – registro das medidas de apoio nos documentos pedagógicos pertinentes.

Art. 5º A oferta do Profissional de Apoio Escolar será definida a partir da análise das necessidades educacionais do estudante, mediante estudo de caso, articulado à equipe escolar e aos documentos pedagógicos pertinentes, independentemente da apresentação de diagnóstico, laudo ou relatório emitido por profissional de saúde.

Art. 6º O Profissional de Apoio Escolar deverá possuir formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover formação continuada em serviço, reuniões, planejamentos e eventos contemplando, entre outros temas, educação especial inclusiva, acessibilidade, comunicação, tecnologia assistiva, autonomia, cuidados, direitos da pessoa com deficiência e atuação colaborativa no ambiente escolar.

Art. 8º A atuação dos Profissionais de Apoio Escolar será acompanhada pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser revistas as estratégias de apoio sempre que houver alteração nas necessidades educacionais do estudante.

Rua Odilon Nelson Dantas, SN – Centro - CEP 58208-000 - Cuitegi – Paraíba
CNPJ nº 21.103.401/0001-47 - E-mail: semec.cuitegi@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Art. 9º. A presente Instrução Normativa deverá ser observada por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cuitegi/PB.

Art. 10º. As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação federal e estadual vigente e os princípios da educação especial na perspectiva inclusiva.

Art. 11º. Ficam revogadas as disposições administrativas em contrário.

Art. 12º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitegi/PB, 03 de setembro de 2026.

EDÊNIZE MACEDO FRANCA
Matrícula nº 446 - PORTARIA

Edénize Macedo Franca
Secretária de Educação
Matrícula: 446

Rua Odilon Nelson Dantas, SN – Centro - CEP 58208-000 - Cuitegi – Paraíba
CNPJ nº 21.103.401/0001-47 - E-mail: semec.cuitegi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 238 – SET/2026
CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2026